



PORTARIA N° 069/2019, DE 01 AGOSTO DE 2019.

Delega competência a ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA, para atuar e gerir como Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e ainda na forma estabelecida nos artigos 100 e 101 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência ao Secretário de Educação, Senhor ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA, portador do CPF nº 002.348.173-05, Carteira de Identidade RG nº 2007039298-0 SSP-CE, nomeado através da Portaria nº 003/2019 de 01/08/2019, para atuar como Gestor e Ordenador de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes das Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Educação - F.M.E. e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, e para praticar os seguintes atos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete):

I - gerir a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, das Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Educação - F.M.E. e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB.

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral;

IV - nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município;

V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas a Unidades Gestoras: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E. e



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria e das demais Secretarias Municipais que compõem as Unidades Gestoras: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**;

VII - Autorizar os repasses financeiros para os Fundos Especiais do Município e para as Associações Comunitárias conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através das Unidades Gestoras: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, as Prestações de Contas de Gestão - PCS, das Unidades Gestoras: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 1º (primeiro) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL